



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 560\$	Semestre	300\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional.

IMPrensa NACIONAL

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 263/70, que dá nova redacção ao artigo 52.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 45 266 (Regulamento Geral das Caixas Sindicais de Previdência).

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 305/70:

Transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos no Ministério das Finanças destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor — Introduce alterações em várias rubricas dos orçamentos de vários Ministérios.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 322/70:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 3 de Agosto de 1970, para transporte de tropas e material de guerra, o navio *Pátria*, da Companhia Colonial de Navegação, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 323/70:

Aprova a revisão da norma NP-17 (1960) — Formatos dos papéis, feita nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto n.º 263/70, publicado pelos Ministérios das Corporações e Previdência Social e da Saúde e Assistência no *Diário*

do Governo, 1.ª série, n.º 135, de 11 de Junho corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo único, na nova redacção dada ao artigo 52.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 45 266, onde se lê:

2. . . . ao abrigo do acordo celebrado . . .

deve ler-se:

2. . . . ao abrigo de acordo celebrado . . .

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 17 de Junho de 1970. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brando*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 305/70

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas a), c), e) e g) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março de 1970, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos seguintes:

Ministério da Justiça

No capítulo 2.º:

Do artigo 29.º, n.º 1), alínea 1.ª «Despesas concernentes a impressão de trabalhos científicos, . . .»	—	600\$00
Para o artigo 28.º, n.º 3) «Transportes» . . .	+	600\$00

No capítulo 3.º:

Do artigo 65.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros. . .»	—	1 990\$00
Para o artigo 67.º, n.º 1) «Fardamentos, . . .»	+	1 990\$00